



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**Setor Requisitante:** Departamento de Assistência Social

**Responsável pela Demanda:** Wilson Roberto Pereira

Fabio Flausino

Joselita de Moraes Souza

**Matrícula:** 2392

**Matrícula:** 126

**Matrícula:** 2394

**Contato/Email para esclarecimentos:** (35) 3445-6910

[scfvtocosdomoji123@gmail.com](mailto:scfvtocosdomoji123@gmail.com)

**1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de hospedagem em pousadas localizadas no Município de Tocos do Moji, com fornecimento de café da manhã, para utilização em eventos, a fim de hospedar os artistas contratados ou profissionais que prestarão serviço no município, e benefícios eventuais na modalidade emergencial para atender à população em situação de vulnerabilidade social, tais como: andarilhos, moradores de rua, pessoas em situação de risco pessoal e social, conforme a Lei nº 9.099 de 2023, artigos 31 e 38, por pessoas autorizadas do Departamento de Cultura, Secretaria de Saúde e Departamento de Assistência Social do Município de Tocos do Moji-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de hospedagem visando atender às necessidades do Município relacionadas à acomodação temporária para diversas demandas da Administração Pública Municipal, especialmente relacionadas a eventos culturais, sociais, institucionais e emergenciais.

Artistas e grupos culturais, convidados para participação em eventos, apresentações, oficinas e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública;

Prestadores de serviços eventuais, como técnicos, instrutores, palestrantes e profissionais especializados que venham atuar temporariamente em atividades realizadas no Município;

Participantes e convidados de eventos institucionais, incluindo autoridades públicas, representantes de instituições e demais convidados oficiais;

Pessoas em situação de vulnerabilidade social, como indivíduos em trânsito, desabrigados, vítimas de calamidades públicas ou que, por outros motivos, necessitem de abrigo temporário conforme avaliação técnica dos serviços de assistência social do Município.

A adoção do modelo de registro de preços justifica-se pela natureza imprevisível e variável da demanda, que pode ocorrer de forma pontual ou contínua, com diferentes quantidades e perfis de hóspedes. Isso assegura à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades emergentes e programadas, sem comprometer os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da gestão pública.

Além disso, a contratação visa garantir: Dignidade, segurança e bem-estar dos beneficiários; Cumprimento de compromissos institucionais e culturais; Efetiva continuidade dos serviços públicos, inclusive de caráter emergencial e social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem se faz indispensável para o bom funcionamento das ações da Administração Pública Municipal, respeitando os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (ou 8.666/93, conforme o caso) e promovendo a adequada execução das políticas públicas de cultura, assistência social e gestão administrativa.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND.   | QTD. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 01   | Serviço de hospedagem em quarto individual, com banheiro privativo ou compartilhado, incluindo café da manhã. A diária deverá garantir roupa de cama e banho, limpeza diária, segurança, e ambiente em boas condições de higiene. Destina-se a atender artistas, técnicos e demais convidados em ações culturais e institucionais, e para atendimento emergencial e temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em acolhimento provisório. | Diária | 165  |

### 4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, na seguinte dotação:

| ESPECIFICAÇÃO                                      | DOTAÇÃO                          | FICHA | FONTE |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|-------|-------|
| Manutenção das Atividades da Assistência Social    | 02 10 02 08 244 0005 2048 339039 | 547   | 1500  |
| Manutenção das Atividades da divisão da Cultura    | 02 07 02 13 392 0006 2024 339039 | 273   | 1500  |
| Manutenção das atividades do departamento de saúde | 02 08 02 10 122 0002 2029 339039 | 293   | 1500  |

### 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 dias.

5.3. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelos responsáveis pelo departamento.

### 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Alto.

### 8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji - MG, 04 de Junho de 2025.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Wilson Roberto Pereira</b><br/>Diretor Municipal de Assistência promoção social</p>          |
| <p><b>Fabio Flauzino</b><br/>Diretor Municipal Departamento de Cultura Esporte lazer e Turismo</p> |
| <p><b>Joselita de Moraes Souza</b><br/>Chefe do Serviço de Saúde</p>                               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO**

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de hospedagem em pousadas localizadas no Município de Tocos do Moji, com fornecimento de café da manhã, para utilização em eventos, a fim de hospedar os artistas contratados ou profissionais que prestarão serviço no município, e benefícios eventuais na modalidade emergencial para atender à população em situação de vulnerabilidade social, tais como: andarilhos, moradores de rua, pessoas em situação de risco pessoal e social, conforme a Lei nº 9.099 de 2023, artigos 31 e 38, por pessoas autorizadas do Departamento de Cultura, Secretaria de Saúde e Departamento de Assistência Social do Município de Tocos do Moji-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

**Nome:** Wilson Roberto Pereira **Cargo:** Diretor Municipal de Assistência promoção social

**Nome:** Fabio Flauzino **Cargo:** Diretor Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo

**Nome:** Joselita de Moraes Souza **Cargo:** Chefe do Serviço de Saúde

**3 – FONTES CONSULTADAS**

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) Pncp (portal nacional de contratações públicas)
- b) Hostel da Dita
- c) Pousada Elim
- d) Empório Pedro Carnes LTDA

**4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO**

Na pesquisa realizada foi desconsiderada a seguinte fonte, por apresentar indícios de preço inexequível ou excessivamente elevado:

- a) Hostel da Dita

**5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

**6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)**

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região Sudeste;
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou municípios vizinhos, ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

IV. Que os itens fornecidos fossem adequados e atendessem a todas as especificações descritas no presente documento.

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais ou regionais;

**7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL**

| ITEM                     | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND.   | QTD. | VALOR MÉDIO UNT. | VALOR MÉDIO TOTAL   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|---------------------|
| 01                       | Serviço de hospedagem em quarto individual, com banheiro privativo ou compartilhado, incluindo café da manhã. A diária deverá garantir roupa de cama e banho, limpeza diária, segurança, e ambiente em boas condições de higiene. Destina-se a atender artistas, técnicos e demais convidados em ações culturais e institucionais, e para atendimento emergencial e temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em acolhimento provisório. | Diária | 165  | R\$130,00        | R\$21.450,00        |
| <b>VALOR MÉDIO TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |      |                  | <b>R\$21.450,00</b> |

**8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

[MÉDIA]

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do(s) parâmetro(s) delineado(s) no(s) inciso(s) IV, do Art. 23.

Tocos do Moji-MG, 27 de junho de 2025.

Danielly Benassi Rodrigues da Rosa

Pedagoga



***PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI***

Rua Antônio Mariano da Silva, n° 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



***PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI***

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de serviços de Hospedagem, para os departamentos de Assistência Social, Saúde e Cultura Esporte Lazer e Turismo de Tocos do Moji/MG

Tocos do Moji - MG, 30 de junho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

### **1. ÁREA REQUISITANTE**

| <b>Secretaria/Setor/Departamento</b>            | <b>Responsável</b>       |
|-------------------------------------------------|--------------------------|
| Departamento de Assistência Social              | Wilson Roberto Pereira   |
| Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo | Fabio Flauzino           |
| Secretaria Municipal de Saúde                   | Joselita de Moraes Souza |

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de hospedagem visando atender às necessidades do Município relacionadas à acomodação temporária para diversas demandas da Administração Pública Municipal, especialmente relacionadas a eventos culturais, sociais, institucionais e emergenciais.

Artistas e grupos culturais, convidados para participação em eventos, apresentações, oficinas e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública;

Prestadores de serviços eventuais, como técnicos, instrutores, palestrantes e profissionais especializados que venham atuar temporariamente em atividades realizadas no Município;

Participantes e convidados de eventos institucionais, incluindo autoridades públicas, representantes de instituições e demais convidados oficiais;

Pessoas em situação de vulnerabilidade social, como indivíduos em trânsito, desabrigados, vítimas de calamidades públicas ou que, por outros motivos, necessitem de abrigo temporário conforme avaliação técnica dos serviços de assistência social do Município.

A adoção do modelo de registro de preços justifica-se pela natureza imprevisível e variável da demanda, que pode ocorrer de forma pontual ou contínua, com diferentes quantidades e perfis de hóspedes. Isso assegura à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades emergentes e programadas, sem comprometer os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da gestão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Além disso, a contratação visa garantir: Dignidade, segurança e bem-estar dos beneficiários; Cumprimento de compromissos institucionais e culturais; Efetiva continuidade dos serviços públicos, inclusive de caráter emergencial e social.

Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem se faz indispensável para o bom funcionamento das ações da Administração Pública Municipal, respeitando os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (ou 8.666/93, conforme o caso) e promovendo a adequada execução das políticas públicas de cultura, assistência social e gestão administrativa.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos obrigatórios desta contratação o atendimento dos seguintes critérios:

#### **1. O serviço de hospedagem a ser contratado deve ser ofertado no Município de Tocos do Moji;**

##### **DO ESTABELECIMENTO:**

- a) As instalações, móveis e equipamentos da hospedagem devem estar em condições higiênico sanitárias adequadas.
- b) O estabelecimento deverá ter funcionário disponível para a recepção durante 24h por dia;
- c) A sinalização exterior deve estar clara e em bom estado de conservação;
- d) O sistema de sinalização interno deve permitir fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento; e) Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário deve estar em boas condições.

##### **DOS QUARTOS:**

- a) Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;
- b) Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;
- c) Os quartos devem possuir tranca interna;
- d) Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas.
- e) Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte), com água quente/fria disponível;
- g) Roupas de cama, banho e colchão devem estar em bom estado de conservação;
- h) Travesseiro e cobertor suplementar deverão ser disponibilizados sem custo adicional quando solicitado, devendo ser ofertado no mínimo uma unidade de cada item por hóspede, podendo ser reposto de acordo com a necessidade;
- i) Os quartos devem possuir: cesto de lixo; tapete ou toalha de piso no banheiro;
- J) Deverá ser ofertado no mínimo um sabonete, uma toalha de banho e rosto por hóspede; m) A Contratada deve realizar, diariamente, a arrumação e limpeza dos apartamentos, incluindo higienização dos banheiros e disponibilizar sempre papel higiênico;
- k) As roupas de cama devem estar limpas;

##### **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS** A execução contratual observará a rotina abaixo:

- a) A diária terá duração de 24h, a partir do início da check-in.
- b) O café da manhã deverá ser servido em boas condições, preparados com gêneros alimentícios de qualidade, com boa apresentação e sabor agradável.
- c) As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- d) A diária deverá contemplar o café da manhã (incluso na diária sem valor adicional).
- g) O serviço será solicitado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de requisição de serviços emitida com antecedência.

##### **DO OBJETO:**

- A) O serviço será entregue de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese algum serviço diferente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

B) Das Condições de Entrega: O serviço deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato e a requisição emitida pelo departamento de compras.

C) Da Garantia, Manutenção e Assistência: A qualidade no serviço é requisito essencial à finalidade pública e o atendimento ao interesse da coletividade. Nesse sentido, os agentes da Administração precisam identificar, por meio da fiscalização, gestão e mesmo durante a fluência dos serviços, a segurança e objetivos esperados na prestação dos serviços à Administração e aos usuários, observando se os procedimentos, cautelas e métodos adequados são observados pela contratada.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pela Secretaria Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

| ITE<br>M | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND.   | FICHA<br>547 | FICHA<br>273 | FICHA<br>293 | QTD.<br>TOTAL |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 01       | Serviço de hospedagem em quarto individual, com banheiro privativo ou compartilhado, incluindo café da manhã. A diária deverá garantir roupa de cama e banho, limpeza diária, segurança, e ambiente em boas condições de higiene. Destina-se a atender artistas, técnicos e demais convidados em ações culturais e institucionais, e para atendimento emergencial e temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em acolhimento provisório. | Diária | 100          | 50           | 15           | 165           |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para **registro de preço**, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final global para a contratação do respectivo objeto será pormenorizado no Termo de Referência.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de serviços de hospedagem por meio de processo licitatório, preferencialmente sob o regime de **registro de preços** para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal relacionadas a eventos institucionais, culturais, técnicos e ações sociais.

A prestação do serviço abrangerá o fornecimento de acomodação temporária com condições adequadas de segurança, conforto e higiene, incluindo também café da manhã, conforme a necessidade e perfil dos beneficiários.

A contratação visa dar suporte às seguintes situações:

Artistas e grupos culturais, convidados para participação em eventos, apresentações, oficinas e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública;

Prestadores de serviços eventuais, como técnicos, instrutores, palestrantes e profissionais especializados que venham atuar temporariamente em atividades realizadas no Município;

Participantes e convidados de eventos institucionais, incluindo autoridades públicas, representantes de instituições e demais convidados oficiais;

Pessoas em situação de vulnerabilidade social, como indivíduos em trânsito, desabrigados, vítimas de calamidades públicas ou que, por outros motivos, necessitem de abrigo temporário conforme avaliação técnica dos serviços de assistência social do Município.

A contratação permitirá resposta ágil, legal e eficiente às demandas diversas da Administração, com flexibilidade de uso conforme a demanda real, sem comprometer a economicidade e a transparência dos atos públicos.

Espera-se com essa solução apoiar o desenvolvimento cultural, social e institucional do município; Proporcionar dignidade e acolhimento a quem necessita de abrigo temporário; Cumprir obrigações técnicas e logísticas relacionadas a eventos e contratos administrativos; Evitar improvisos e gastos emergenciais sem planejamento prévio; Atender às políticas públicas de forma integrada e eficiente, alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública.

A adoção do modelo de **registro de preços** justifica-se pela natureza imprevisível e variável da demanda, que pode ocorrer de forma pontual ou contínua, com diferentes quantidades e perfis de hóspedes. Isso assegura à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades emergentes e programadas, sem comprometer os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da gestão pública.

A aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em item com vista a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O principal resultado desta licitação é proporcionar benefícios eventuais por meio da contratação de diárias em pousadas, de modo a atender às necessidades emergenciais e de acolhimento da população em situação de vulnerabilidade social, bem como oferecer suporte aos hóspedes do departamento de turismo durante suas atividades oficiais ou eventos relacionados ao setor turístico do município.

Espera-se que essa iniciativa contribua para:

1. **Assegurar condições de hospedagem dignas e seguras** para a população vulnerável, especialmente em emergências, deslocamentos ou participação em programas sociais, promovendo o bem-estar e a inclusão social.
  2. **Oferecer suporte adequado aos hóspedes do departamento de turismo**, facilitando a realização de eventos, feiras, capacitações e ações promocionais, fortalecendo o setor turístico local.
  3. **Garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos**, promovendo o uso racional e responsável dos recursos destinados à assistência social e ao desenvolvimento do turismo.
  4. **Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população vulnerável** e para o fortalecimento do turismo sustentável na região, promovendo ações que gerem impacto social positivo.
- Dessa forma, a licitação visa estabelecer uma parceria que beneficie diretamente a comunidade e o setor turístico, promovendo inclusão, desenvolvimento e bem-estar social de forma responsável e ética.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O Departamento de Assistência social e o Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo, por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**15. RESPONSÁVEL**

---

Wilson Roberto Pereira

**Diretor Municipal de assistência Social**

---

Fabio Flauzino

**Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

---

Joselita Moraes Souza

**Chefe do serviço de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Setor Requisitante:** Departamento de Saúde.

**Responsável pela Demanda:** Wilson Roberto Pereira

Fabio Flausino

Joselita de Moraes Souza

**Matrícula:** 2392

**Matrícula:** 126

**Matrícula:** 2394

**Contato/Email para esclarecimentos:** (35) 3445-6910

[scfvtocosdomoji123@gmail.com](mailto:scfvtocosdomoji123@gmail.com)

### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de hospedagem em pousadas localizadas no Município de Tocos do Moji, com fornecimento de café da manhã, para utilização em eventos, a fim de hospedar os artistas contratados ou profissionais que prestarão serviço no município, e benefícios eventuais na modalidade emergencial para atender à população em situação de vulnerabilidade social, tais como: andarilhos, moradores de rua, pessoas em situação de risco pessoal e social, conforme a Lei nº 9.099 de 2023, artigos 31 e 38, por pessoas autorizadas do Departamento de Cultura, Secretaria de Saúde e Departamento de Assistência Social do Município de Tocos do Moji-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código      | Descrição dos produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN     | Quant. | Valor Médio | Valor total  |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|--------------|
| 01   | 265.000.003 | <b>Serviço de hospedagem</b> em quarto individual ou compartilhado, com banheiro privativo ou compartilhado, incluindo café da manhã. A diária deverá garantir roupa de cama e banho, limpeza diária, segurança, e ambiente em boas condições de higiene. Destina-se a atender artistas, técnicos e demais convidados em ações culturais e institucionais, e para atendimento emergencial e temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em acolhimento provisório. | Diária | 165    | R\$130,00   | R\$21.450,00 |

**VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 21.450,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da execução contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1 Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade dos departamentos, mediante ordem de fornecimento com antecedência de 5 dias para eventos programados e duas horas para emergenciais.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelos responsáveis pelo departamento.

#### **Garantia**

5.1 Garantir a integridade do produto.

5.2 Caso necessite de substituição de quartos, por alguma incompatibilidade com as especificações do edital, a contratada deverá substituir os mesmos sem prejuízos.

### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 Fica indicada como gestora do contrato a Sr. **Edemilson Pedro de Andrade** e a fiscal do contrato Sra. **Danielly Benassi Rodrigues da Rosa**

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

A empresa deverá apresentar:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura do local onde está situada a empresa ou o estabelecimento;

Licença sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária ou órgão competente, válida e correspondente ao tipo de serviço prestado;

### **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                               | <b>DOTAÇÃO</b>                   | <b>FICHA</b> | <b>FONTE</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| Manutenção das Atividades da Assistência Social    | 02 10 02 08 244 0005 2048 339039 | 547          | 1500         |
| Manutenção das Atividades da divisão da Cultura    | 02 07 02 13 392 0006 2024 339039 | 273          | 1500         |
| Manutenção das atividades do departamento de saúde | 02 08 02 10 122 0002 2029 339039 | 293          | 1500         |

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **11.1 – DO LICITANTE:**

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

**11.2 - DO MUNICÍPIO:**

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji - MG, 30 junho de 2025.

---

Wilson Roberto Pereira

**Diretor Municipal de assistência Social**

---

Fabio Flauzino

**Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

---

Joselita Moraes Souza

**Chefe do serviço de Saúde**